



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR**

**Propositora:** Projeto de Lei Ordinária 36/2023

**Autor:** Poder Executivo – Executivo

**Ementa:** Transfere a Sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 22 a 27 de maio de 2023, para o município de Ji-Paraná.

**Parecer:** Deputado Alan Queiroz - PODEMOS

### **RELATÓRIO**

#### **Preliminares:**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, que “Transfere a Sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 22 a 27 de maio de 2023, para o município de Ji-Paraná” e sobre o qual essa Comissão de Constituição e Justiça e Redação nos termos do art.29 §1º I e III do Regimento Interno desta Casa de Leis emitirá parecer quanto ao mérito da propositura.

Informa o Autor em suas justificativas que o referido projeto de Lei Ordinária visa transferir a Sede do Governo do Estado de Rondônia no referido período, pois ocorrerá a 10<sup>a</sup> edição da feira internacional de tecnologia e oportunidade de negócio da Região Norte, denominada “Rondônia Rural Show Internacional”, e com a transferência provisória da sede, facilitaria a logística e o acompanhamento as autoridades locais que estarão presentes.



Após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

### **Da Análise**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a preposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucionais, regimental e técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 31, §1º do já citado Regimento interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e em obediência a Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o artigo 146, inciso II e 171, VI do Regimento Interno, estando, dessa forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Visto o relato, passo agora à análise e arguições que me competem, na forma regimental que especifica, elencado no art. 29, §1º e III do Regimento Interno.

### **O Voto:**

Com base na análise dos dispositivos contidos no projeto, considerando a justificativa apresentada pelo autor, após análise técnica e constitucional, verifico que o Projeto de Lei Ordinária padece de legalidade, tendo



em vista as atribuições competentes ao Poder Executivo nos termos do Art. 41 da Constituição do Estado de Rondônia.

Com base na análise dos dispositivos contidos no projeto, considerando as justificativas apresentadas pelo autor, após análise técnica e constitucional, verifico que o Projeto se encontra dentro da legalidade, regimentabilidade e constitucionalidade. Após apreciação, em face do exposto, opina-se, salvo melhor juízo, pela qual voto **FAVORÁVEL** à continuidade do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023

**VOTO: PARECER FAVORÁVEL.**

É como voto.

Plenário das Comissões, 11 de abril de 2023.

Deputado **Alan Queiroz**  
**Relator**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**DIVISÃO DAS COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

PARECER N° 070/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Alan Queiroz, favorável, ao Projeto de Lei n° 36/23 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 29/23. Transfere a Sede do Governo do Estado de Rondônia, no período de 22 a 27 de maio de 2023, para o município de Ji-Paraná.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Ismael Crispin, Dr<sup>a</sup> Taíssa, Alan Queiroz e Jean Mendonça.

Plenário das Deliberações, 11 de Abril de 2023.

Deputado Ismael Crispin  
Presidente/CCJR

Deputado Alan Queiroz  
Relator